



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: PROCESSO 971/ 2024

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC

1.INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos público.

A Lei nº 14.133/2021 traz que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

Os bens/serviços elencados terão como parâmetros as normativas vigentes para as contratações públicas, em geral, bem como aquelas que tratam especificamente a respeito do objeto, sendo:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Decreto-Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativo

3.DESCRICÃO DO OBJETO.

Confecção de placas para atender a necessidade da frota de veículos da secretaria de educação. placa para veículo, padrão mercosul (oficial), 40 cm de comprimento por 13cm de largura, de acordo com a resolução nº 748 - 30/11/2018 do Contran.

4.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A aquisição das placas se justifica vez que serão utilizadas para identificação de veículos que pertence a frota da secretaria de educação em vez que as placas dos veículos se encontram em necessidades de troca tendo em vista com passar





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

do tempo as mesma estão ilegível, evitando assim transtorno de multas e cumprindo as leis de transito e o emplacamento de veículos.

5.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente aquisição confecção de placas para atender a necessidade da frota de veículos da secretaria de educação está amparado na programação orçamentária anual, descrito em seu plano de trabalho (PCA), descrito como Gestão de frotas dos veículos leves e ônibus, publicado no portal da transparência da prefeitura de Seringueiras-RO.

6.Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Claudio Roberto de Oliveira

7.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 é obrigação da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
5. Será exigido da licitante Atestado de Capacidade Técnica, na fase da habitação no processo licitatório, devendo ser comprovado que a empresa possui capacidade técnica, mediante comprovação de fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Requisitos Legais

Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;
Respeito às regulamentações ambientais vigentes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos último anos conforme documento de formalização de demanda ID 70507, anexado nesse processo. A estimativa de quantidade ser





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

contratada são as seguintes de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	placa para veículo, padrão mercosul (oficial), 40 cm de comprimento por 13 cm de largura, de acordo com a resolução nº 748 - 30/11/2018 cotran	UN	25	R\$ 126,90	3.172,5

9.LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que conforme a natureza do objeto a ser licitado, a única opção é a contratação de empresa para fornecer as placas para veículo, padrão mercosul (oficial), 40 cm de comprimento por 13 cm de largura, de acordo com a resolução nº 748-30/11/2018 cotran, para frota da Secretaria Municipal de Educação.

10.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado da contratação é de 3.172,5 (três mil cento e setenta e dois reais e cinco centavos). O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte realizados pelo setor de cotações, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração da estimativa do valor da contratação a média de preço ID71823 anexada a esse processo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Contratação de empresa para fornecer as placas para veículo, padrão mercosul (oficial), 40 cm de comprimento por 13 cm de largura, de acordo com a resolução nº 748- 30/11/2018 cotran, para frota da Secretaria Municipal de Educação.

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A solução para eventual contratação será por item, sendo a licitação do tipo menor preço por item. E sendo entregue de uma só vez.

13.BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

A compra de placas veiculares conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) traz diversos benefícios, incluindo:

Legalidade e Conformidade: Estar em conformidade com a legislação evita multas e outras penalidades. As placas que seguem as normas garantem que o veículo esteja legalmente registrado e identificado.

Segurança e Identificação: Placas padronizadas ajudam na identificação de veículos, facilitando o trabalho das autoridades em casos de roubo, acidentes ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

outras infrações de trânsito.

3. Facilidade na Fiscalização: Placas regulamentadas permitem uma fiscalização mais eficiente por parte das autoridades de trânsito, contribuindo para a organização e segurança nas vias.

4. Seguro e Cobertura: A maioria das seguradoras exige que os veículos estejam com a documentação e a placa em ordem para conceder cobertura. Ter uma placa conforme as normas facilita a contratação e o recebimento de indenizações em caso de sinistros.

5. Evitar Problemas Legais: Rodar com uma placa fora das normas pode resultar na apreensão do veículo, além de multas e pontos na carteira de habilitação. Placas em conformidade evitam esses problemas.

6. Facilitação em Processos Administrativos: Para a realização de procedimentos como transferência de propriedade, licenciamento e vistorias, ter uma placa conforme as normas é essencial e simplifica todo o processo.

Seguir as normas do CTB ao adquirir placas veiculares garante tranquilidade e segurança tanto para o proprietário quanto para os outros usuários das vias.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências por parte da Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que toda a solução será promovida pela empresa a ser contratada.

15.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Não se aplica a essa contratação.

16.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Eventuais impactos ambientais (produtos tóxicos na fabricação de placas) serão mitigados pela, eventual, empresa contratada na medida que esta deverá, junto ao DETRAN/MA, apresentar PIV produzidas por fabricantes credenciados no DETRAN/MA em conformidade com a Resolução Nº 780/2019– CONTRAN, que, dentre os requisitos de qualificação técnica, exige dos fabricantes “Comprovante de que a empresa possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placa veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico”.

17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

É claro viável esta contratação de acordo com as informações prestadas pela secretaria demandante.

1. Justificativa da Viabilidade

Em base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelecem os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e o rigor na





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que aquisição de confecção de placas para atender a necessidade da frota de veículos da secretaria de educação. entende-se que a contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pela secretaria demandante.

18.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANIZIA PIRES NUNES

Coordenadora de projeto básico. Estudo Téc. Preliminar
port. 086/gab/pms/2023

19.RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.539/GAB/PMS/2021.

Seringueiras-RO 24 de julho de 2024

